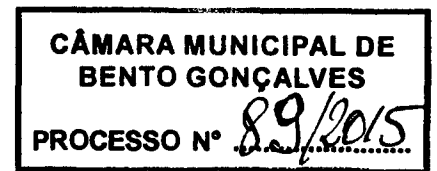


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO



Of. nº 48/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 78, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 289.596,03".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 289.596,03 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Três Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal do Turismo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recursos descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para o aporte de contrapartida do Município de Bento Gonçalves, aprovada na ata em anexo, em razão da captação de recursos junto ao MTUR em 2013, para a Construção da Casa do Artesão, no terreno de esquina das ruas Duque de Caxias e Travessa Silva Paes, ao lado das casas da Estação Ferroviária, através do contrato de repasse nº 1003.854/2013, conforme documentação em anexo.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

CONTRATO DE REPASSE Nº 1003854-93/2013/MTUR/CAIXA
PROCESSO Nº 37631/2013
CONVÊNIO Nº 782893/2013

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MTUR, REPRESENTADO PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES/RS, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO
- PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Sr. RUBEN VALTER GRAMS, RG nº. 8008912795-SJS/RS, CPF nº. 282.295.330-91, residente e domiciliado à Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar - Centro - Caxias do Sul CEP 95010-000, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2973 fls. 198/199, em 04/10/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de BENTO GONÇALVES/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. GUILHERME RECH PASIN, portador do RG nº 3067647581 SSP/RS e CPF nº 818.526.490-20, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO BENTO GONÇALVES/RS.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

BENTO GONÇALVES.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: apresentação de documentos técnicos de engenharia e da titularidade regularidade da área de intervenção e Meio Ambiente.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias



Contrato de Repasse

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois mil Quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois mil Quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 325.000,00.

Nota de Empenho nº 2013NE800092, emitida em 12/07/2013, no valor de R\$ 292.500,00.

Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00043

Natureza da Despesa: 44404139

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência **Bento Gonçalves** conta corrente nº 0457.006.00647052-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 18/10/2013

Término da Vigência Contratual: 30/10/2015

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Marechal Deodoro, 70 Cep. 95700-000 BENTO GONÇALVES/RS.

Endereço para entrega de correspondências a CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Serra Gaúcha: Av Júlio De Castilhos, 1358 Cep. 95010-000 Caxias do Sul/RS.

Assinatura do Contratante

Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282.295.330-91

Assinatura do Contratado

Nome: GUILHERME RECH PASIN
CPF: 818.526.490-20

Testemunhas

Nome: *[Assinatura]*
CPF: 573.120.000-34

Nome: *[Assinatura]*
CPF: 573.120.000-34



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
 - b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
 - c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

- detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições;
 - XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físicos e financeiros relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
 - XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos a formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
 - XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

- XXXI - responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII - tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO obedecendo ao descobrimento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues a CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo a CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Clausulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste Instrumento, condicionada a decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Caxias do Sul, 18 de outubro de 2013

Assinatura do contratante
Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282.295.330-91

Assinatura do contratado
Nome: GUILHERME RECH PASIN
CPF: 818.526.490-20

Testemunhas

Nome: *Carlos Roberto Passos*
CPF: *522.532.000-53*

Nome: *Carlos Roberto Passos*
CPF: *522.532.000-53*

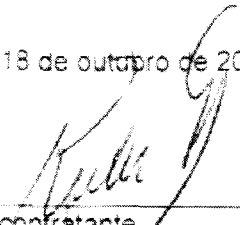


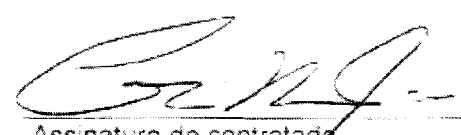
Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

MINISTÉRIO DO TURISMO

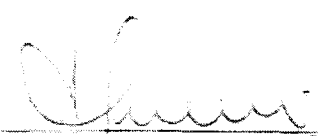
1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE

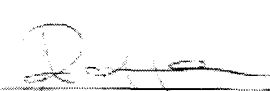
Caxias do Sul, 18 de outubro de 2013


Assinatura do contratante
Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282 295 330-91


Assinatura do contratado
Nome: GUILHERME RECH PASIN
CPF: 818 526 490-20

Testemunhas


Nome: GUILHERME RECH PASIN
CPF: 818 526 490-20


Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282 295 330-91



GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SÃO LUIS - MA

AVISO DE VENDA CONCORRÊNCIA Nº 22/2013

Comissão Permanente de Alienação - CPA-SL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da GILIE/SL, torna público aos interessados que, na qualidade de Prestadora de Serviços e na forma da outorga que lhe foi conferida, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra (m), imóvel(s) de propriedade da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, discriminados no Anexo II do Edital O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, está à disposição dos interessados de 24/10/2013 a 22/11/2013, em horário bancário, nos Pontos de Atendimento situados no estado do Piauí, na Agência Timon/MA, na página da CAIXA no endereço <http://www.caixa.gov.br> e na RELIETE, situada à Rua Av. Campos Sales, 815 - Centro Norte, Teresina/PI, no horário de 10:00h às 16:00h. Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA), acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, nos Pontos de Atendimento situados no estado do Piauí, na Agência Timon/MA, no horário bancário, na RELIETE, no horário de 10:00h às 16:00h, até o dia 24/10/2013 até o dia 22/11/2013. A abertura das envelopes será efetuada às 15 horas, do dia 29/11/2013, na RELIETE, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. Os mapas de classificação das licitações serão publicados até o dia 02/12/2013, nos mesmos locais de divulgação dos Editais de Condições Básicas. Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos a s concorrências deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a RELIETE, contados da data de divulgação do mapa de classificação. Para os imóveis que não acenderem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir do dia 09/12/2013. Outras informações nos telefones (86)2230.8106/8107/8103.

CONCORRÊNCIA Nº 21/2013

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienação Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SL, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(s) de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, está à disposição dos interessados de 24/10/2013 a 22/11/2013, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no estado do Maranhão, na página da CAIXA no endereço <http://www.caixa.gov.br> e na GILIE/SL, situada à Rua Queiroz, 922 - 2º - 11, Sala 201, Ed. Zurich, Bairro Renaissance II - São Luís/MA. Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital. As propostas (modelo CAIXA), acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, nos Agências da CAIXA situadas no estado do Maranhão, do dia 24/10/2013 até o dia 22/11/2013, em horário bancário e na GILIE/SL no horário de 09:00h às 12:00h. A abertura das envelopes será efetuada às 15 horas, do dia 29/11/2013 na GILIE/SL, Sala 201, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. O mapa de classificação da licitação será publicado até o dia 02/12/2013, nos mesmos locais de divulgação dos Editais de Condições Básicas. Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos a s concorrências deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Gerência de Filial Alienação Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SL, contados da data de divulgação do mapa de classificação. Para os imóveis que não acenderem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir do dia 09/12/2013. Outras informações nos telefones (98) 3268.4906/4927/4933.

ALICENCIAMENTO

GERÊNCIA DE FILIAL COMUNICAÇÃO E MARKETING DE RECIFE - PE

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Maragogipe; OBJETO: Patrocínio da Feira Municipal de Agricultura Familiar de Maragogipe - 2013, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei no. 8.666/93; VALOR: R\$ 17.730,00 (Dezesseis Mil Setecentos e trinta e Reais); AUTORIZAÇÃO: AP 5927/2013

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURUR - SP

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente a Alteração da Contratação do contrato de Repasse OGU nº. 0304254-97/2009, Contratante CAIXA MAPA, Contratado Município de São Pedro do Turvo/SP publicado no DOU nº 95, de 20/05/2010, pag. 104.

SERVIDOR: ANA LUIZA
Assinada em 24/10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013102400004.

RETIIFICAÇÃO

No Termo de Compromisso nº 0351.023-84/2011, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado município de Jau/SP, DOU de 22/10/2013, seção 3, página 92, onde se lê R\$ 200.927,82, leia-se R\$ 200.036,17.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BELÉM - PA

RETIIFICAÇÃO

No Contrato nº 369.529-76/2011, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado AMOR, DOU de 10/09/2013, seção 3, página 86, onde se lê "Prorroga Vigência para: 28/02/2013", leia-se "Prorroga Vigência para: 28/02/2014".

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato(s) de Convênio(s) para ressarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) convênio(s): Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais, CNPJ 24.996.069/0001-22. Operação 0341.069-25 / 2012, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho, no empreendimento Residencial Dona Silveira, localizado à Avenida Padre Teófilo, s/n, Bairro Bonfim, no Município de Sete Lagoas - MG, no valor de R\$ 418.320,00, com vigência de 03/02/2014 a 03/12/2014, firmado em 03/10/2013 assinado por José Geraldo Sales e Márcio Reinaldo Dias Moreira.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CAMPINAS - SP

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Compromisso nº 351.545-94/2011 Compromissário CAIXA/MCIDADES, Compromissário Município de Sumaré/SP, data 04 - 10 - 13.

Rescisão do Termo de Compromisso nº 350.861-15/2011 Compromissário CAIXA/MCIDADES, Compromissário Município de Sumaré/SP, data 04 - 10 - 13.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contrato(s): MTURBENTO GONÇALVES, CNPJ 07.849.923/0001-09; CTR 1003854-93/2013/MTURBACAXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO BENTO GONÇALVES/RS Programa: TURISMO - Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 325.000,00; Dos recursos: R\$ 292.500,00 contra a conta da União no exercício de 2013, LG 540067, Gestão 00001, Programa de Trabalho 234952076/10V00043, NE 2013NE00092 de 12/07/2013, e R\$ 32.500,00 de contrapartida; Vigência: 30/10/2013 - Data e Assinaturas: 18/10/2013 Ruben Valtir Grati e Guilherme Rogh Pavin.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CRICIÚMA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS DE REPASSE

Extrato de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contrato: MAPA - MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC; CNPJ 02.915.252/0001-34; CTR 783752 / 2013 / MAPA / CAIXA; Objeto: Aquisição de Uma Moto Noveladora; Programa PRODESA; Valor: R\$ 505.000,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, contra a conta da União no exercício de 2013, LG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0042, NE 2013NE00109, de 03/08/2013 e R\$ 17.500,00 a conta de contrapartida; Vigência 11/08/2014 - Data e Assinaturas: 15/10/2013 Robert Kennedy Lara da Costa e Elair Alves Coelho.

Extrato de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contrato: MAPA - MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC; CNPJ 02.930.181/0001-10; CTR 783756 - 2013 / MAPA / CAIXA; Objeto: Aquisição de Retroescavadora; Programa PRODESA; Valor: R\$ 230.000,00; dos recursos: R\$ 224.250,00, contra a conta da União no exercício de 2013, LG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0042, NE 2013NE00109, de 02/08/2013 e R\$ 5.750,00 a conta de contrapartida; Vigência 12/07/2014 - Data e Assinaturas: 14/10/2013 Robert Kennedy Lara da Costa e Luiz Henrique Martins.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GOIÂNIA GO

RETIIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0327796-31/2010, Contratante CAIXA-ME, Contratado GOIÂNIA GO, DOU de 22/10/2013, seção 3, página 205, onde se lê: "Tatiane: 15/10/2013", leia-se: "Tatiane: 16/09/2013".

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratos: ME/PA Alcobaca, CNPJ 13.761.721/0001-06; CTR 783557/2013/ME/CAIXA; Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, no município de Alcobaca; Programa ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 574.106,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais); Dos recursos: 487.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) contra a conta da União no exercício de 2013 e R\$ 86.606,00 (oitenta e seis mil e sessentos reais) de contrapartida; Vigência: 30/11/2015 - Data e Assinaturas: 22/10/2013 2013 Marcus Vinícius dos Santos Nascimento e Bernardo Oliveira Firpo Oliveira.

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratos: ME/PA Alcobaca, CNPJ 13.761.721/0001-06; CTR 783559/2013/ME/CAIXA; Objeto: 1º Etapa - Construção do Projeto de Juventude, Programa ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 503.200,00 (quinhentos e três mil e duzentos reais); Dos recursos: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) contra a conta da União no exercício de 2013 e R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais) de contrapartida; Vigência: 30/11/2015 - Data e Assinaturas: 22/10/2013 2013 Marcus Vinícius dos Santos Nascimento e Bernardo Oliveira Firpo Oliveira.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE JOINVILLE - SC

RETIIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 292.751-02, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Boqueirão Piquet/SC, DOU de 24/12/2012, seção 3, página 247, onde se lê R\$ 540.504,18, leia-se: R\$ 568.376,17.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE PASSO FUNDO - RS

RETIIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0330522-87/10, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Aratiba/RS, DOU de 03/05/2012, seção 3, página 72, onde se lê Altera CP: R\$ 0,00, leia-se Altera CP: R\$ 30.005,60.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE PIRACICABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, e o(s) seguinte(s) contrato(s): ME/Arara, CNPJ 44.203.846/0001-14; CTR 1006423, 03/2013/ME/CAIXA; Objeto: Implantação do Centro Esportivo Jardim José Ometto; Valor: R\$ 482.988,53; Dos recursos: R\$ 292.500,00, contra a conta da União no exercício de 2013, LG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203/54450035, NE 000021, e R\$ 190.488,53 de contrapartida; Vigência: 21/10/2015 - Data e Assinaturas: 21/10/2013 Carlos Henrique Almeida Custódio e Nelson Diniz Barreto.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SALVADOR - BA

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Especie - Termo de Compromisso nº 0421.234-74/2013, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Bahia - SEDUR, CNPJ 05.457.349/0001-79, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Compromisso de Desenvolvimento Urbano do Estado do Bahia - Intervenção Executor, CNPJ 13.495.241/0001-09; Estado do Bahia-Intervenção Anejo; CNPJ 13.457.032/0001-00; Objeto: Execução de sistema de condutores e estruturas, no município de Salvador; Programa Multidados Urbanos; Valor: R\$ 1.170.000.000,00; dos recursos: R\$ 9.928.000,00, contra a conta da União no exercício de 2013, LG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15453204010550001, NE 2013NE001656, de 08/10/2013, e

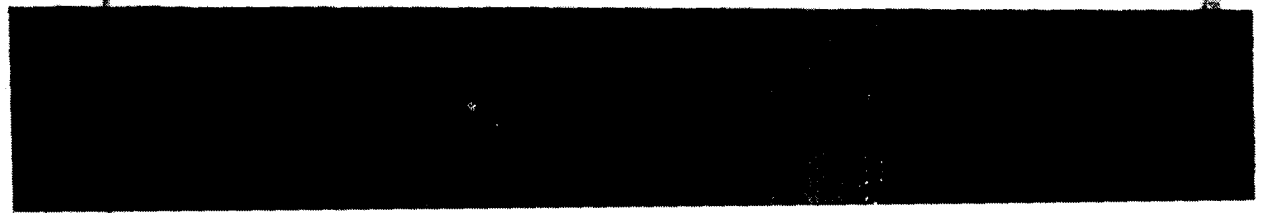
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 497.926,12 (QUATRECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO RAIF. APÓS A LEITURA DOS RESPECTIVOS OFÍCIOS QUE FIGURAM A ORDEM DE DIA, O SR. PRESIDENTE DEU INÍCIO AOS TRABALHOS SUBJACENDO À PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS E DE IMEDIATO SUBMETEU AS RESPECTIVAS SOLICITAÇÕES PARA ANÁLISE, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E POSTERIOR VOTAÇÃO. INICIALMENTE O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU O ITEM DO OFÍCIO DE Nº 22/2015 SEM QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 354.446,21 (TRECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). O OFÍCIO DE Nº 22/2015 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEQUÊNCIA FOI SUBMETIDO PARA APROVAÇÃO O OFÍCIO DE Nº 24/2015 SEM, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 255.181,11 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO LOTEAMENTO TANCREDO NEVES. RESPECTIVO OFÍCIO DE Nº 24/2015 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO. NA SEQUÊNCIA FOI SUBMETIDO O OFÍCIO DE Nº 37/2015 SEM QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 497.926,12 (QUATRECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) QUE SERÃO DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO LOTEAMENTO RAIF. O OFÍCIO DE Nº 37/2015 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR NA Pauta da ORDEM DO DIA O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS, AGRADECENDO A COLABORAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS.

[Assinaturas]

ATA DE Nº 24 (2015) FUNDO ATAR

AOS DOZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE AS DEZES, A SETE HORAS, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE CONTRATO, SITUADA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, NÚMERO SETENTA, CENTRO, OS CONSELHEIROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA



ANALISAREN E DELIBERAREN SOBRE A ORDEM DO DIA, DEVIDAMENTE CONVOCA DA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INICIALMENTE E DANDO ABERTURA A REUNIA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU O REGISTRO DAS ASSINATURAS DA LISTA DE PRESENCAS E POSTERIORMENTE A VERIFICAÇÃO DE "QUORUM" PARA DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS. FEITA A LEITURA DA ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU, DESDE JÁ, NA APRECIÇÃO DOS PROCESSOS, ITEM 01 - OFÍCIO DE Nº 040/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 14.394,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FINALIDADE ESPORTIVO/COMUNITÁRIO PARA AS LOCALIDADES, CAPELA DAS ÁGUAS E VILA NOVA III (CONFORME ORÇAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO), APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E RESPECTIVA DISCUSSÃO, O SENHOR COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEGUNDA FEZ A LEITURA DO ITEM 02 - OFÍCIO DE Nº 045/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS), QUE SERÃO DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NAS SEGUINTE LOCALIDADES: BARRAÇÃO, FENAVINHO, CONCEIÇÃO, CRISTO REI, SANTA MARTA, SEMBRANEL, MARIA GORETTI, HUMAITA E SANTA HELENA, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO (COM OS ANEXOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — DANDO SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, O SR. PRESIDENTE SUBMETEU O ITEM Nº 03 - OFÍCIO DE Nº 046/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 13.165,05 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAS PISTAS DE CAMINHADA DA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE LOCALIZADA NO BARRIO Fátima I CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E RESPECTIVA DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA O SR. PRESIDENTE PROCEDEU NA LEITURA DO ITEM 04 - OFÍCIO DE Nº 049/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE

R\$ 25.952,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FREGA E ACERCA MIA DE SAÚDE AO AR LIVRE DO BARRIO VILA NOVA II. APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E RESPECTIVA DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO EM ANEXO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — DANDO CONTINUIDADE, O SR. PRESIDENTE, PROCEDEU NA LEITURA DO ITEM 05 - DE Nº 050 MANIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 45.048,00 (QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS), QUE SERÃO DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BURTOLINI (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO EM ANEXO). APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E RESPECTIVA DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — DANDO PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, O SR. PRESIDENTE, FEZ A LEITURA DO ITEM Nº 06, DE Nº 040/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 150.170,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS) QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR A SER INSTALADA EM ÁREA ANEXA AO PREDIO SEDE DA PREFEITURA. FEITO AS NECESSÁRIAS EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS E RESPECTIVA DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO (COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO EM ANEXO) EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEGUNDA, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM Nº 07, DE Nº 025/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 199.040,03 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS PREFEITOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO EM ANEXO). APÓS EFETUADAS AS EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS E A RESPECTIVA DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. DANDO PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM 08, DE Nº 132/2015 DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 24.727,30 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA ROTA DAS CANINHAS HISTÓRICAS DO DISTRITO DE FÁRIA LEMOS (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO), APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE DE PRATO, COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. LOGO APÓS, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM 09. DE Nº 133/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 159.331,45 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DO ROTEIRO TURÍSTICO VALE DO RIO DAS ANTAS, NO DISTRITO DE TUIUTY (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO) COLOCANDO EM SEGUIDA A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E ABERTA A DISCUSSÃO. NA SEQUÊNCIA, O SR. PRESIDENTE, COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — EM CONTINUIDADE A REUNIÃO O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM 10. DE Nº 134/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 51.007,27 (CINQUENTA E UM MIL, SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO AO ROTEIRO CAMINHOS DE PEDRA DISTRITO DE SÃO PEDRO (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). SEGUIU-SE A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DISCUSSÃO E LOGO APÓS O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES — SEGUINDO A ORDEM DO DIA, O SR. PRESIDENTE PROCEDEU NA LEITURA DO ITEM Nº 11. DE Nº 135/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 289.596,03 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) QUE SERÃO DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO, QUE SE LOCALIZARÁ EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE FEZ A EXPOSIÇÃO DE

MODIUM E RESPECTIVA DISCUSSÃO. SEGUINDO OS TRABALHOS, COLOU O RESPECTIVO PROCESSO EM VOTAÇÃO SENDO O MESMO, APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. —. OBSERVAÇÃO: O PROCESSO APROVADO TAMBÉM CONSTITUI O ROL DE PROJETOS DA ÁREA DE TURISMO, COM VALORES EM CONTRAPARTIDA. O SR. PRESIDENTE, DANDO PROSEGUIMENTO À REUNIÃO FEZ A LEITURA DO ÍTEM 12 - DE Nº 118/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DAS SEGUINTE LOCALIDADES: PRAÇA DO BARRIO SANTA MARTA, PRAÇA DO BARRIO IMIGRANTE, PRAÇA SÃO PAULO DO BARRIO BORG, PRAÇA DO BARRIO VILA NOVA III (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO), EM SEGUIDA ABRIU-SE A FASE DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DISCUSSÃO. APÓS O TÉRMINO DESTA FASE, O SR. PRESIDENTE COLOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO O MESMO, APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, DANDO CONTINUIDADE O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ÍTEM 13 - DE Nº 023/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 53.067,79 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DO QUADRILÁTERO DO CENTRO DA CIDADE QUE ENVOLVE AS RUAS MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, JULIO DE CASTILHOS E Saldanha Marinho (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). APÓS OCORREU A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E A RESPECTIVA DISCUSSÃO E NA SEQUÊNCIA O SR. PRESIDENTE SUBMETEU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — E POR FIM, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ÚLTIMO PROCESSO QUE FAZ PARTE DA ORDEM DO DIA, O ÍTEM DE Nº 14 - DE Nº 468/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 6.463,22 (RECURSO ADITIVO), PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E ACADEMIA DE SAÚDE DO PR. LIVRE DO BARRIO VILA NOVA II (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). APÓS A LEITURA O SR. PRESIDENTE PAUSEOU NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E ABRIU O ESPAÇO PARA A DISCUSSÃO. FASE SEGUINTE APÓS ENCAMINHAMENTOS O SR. PRESIDENTE COLOU O RESPECTIVO PROCESSO

~~Ashmoley Dr ces Gravel 20th~~ ~~Laces no less than 1000~~
~~Sham~~ ~~Stirling~~



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão
Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul
Contrato 1003854-93/13
Data: 10/3/2015

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	CUSTO (S/ BDI): VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	PREÇO (C/ BDI): VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
0		SERVIÇOS INICIAIS								
0.1	2707	Engenheiro de obra Pleno 1/2 turno - 6 meses	h	660,00	68,89	0,00	45.467,40	86,06	0,00	56.799,60
0.2	4069	Mestre de obras - 6 meses	h	1.320,00	22,84	0,00	30.148,80	28,53	0,00	37.659,60
0.3	74220-1	Tapume	m²	133,87	24,84	10,38	4.714,90	31,03	12,96	5.888,94
0.4	74209-1	Placa de obra	m²	5,00	34,80	183,84	1.093,20	43,47	229,67	1.365,70
										101.713,84
1		SUB-TOTAL								
		INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA								
1.1	41598	Entrada provisória de energia elétrica	un	1,00	198,88	559,35	758,23	248,46	698,81	947,27
1.2	74217-3	Hidrometro 1,5m³/h	un	1,00	5,12	91,99	97,11	6,39	114,92	121,31
1.3	74218-1	Kit cavalete PVC	un	1,00	7,26	43,19	50,45	9,07	53,95	63,02
1.4	74253-1	Ramal predial em PEAD d=20mm	m²	5,00	0,69	14,84	77,65	0,86	18,54	97,00
1.5	83878	Ligação da rede d=50mm ao ramal	un	1,00	12,10	16,57	28,67	15,11	20,70	35,81
1.6	73784	Ligação provisória de esgoto	un	10,00	389,55	303,59	6.931,40	486,68	379,28	8.659,60
1.7	73805-1	Barraco de obra em chapa de compensado	m²	8,00	164,91	65,61	1.844,16	206,02	81,96	2.303,84
1.8	73752-1	Instalação sanitária com vaso e chuveiro para obra	un	1,00	1.146,35	1.624,96	2.771,31	1.432,18	2.030,12	3.462,30
1.9	74210-1	Barracão para depósito em tábuas de madeira	m²	10,00	176,49	128,44	3.049,30	220,49	160,46	3.809,50
										19.499,65
2		SUB-TOTAL								
		MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	73822-2	Limpeza do terreno	m²	423,82	0,58	0,00	245,81	0,72	0,00	305,15
2.2	74077-3	Locação da obra	m²	201,40	2,40	1,32	749,20	2,99	1,64	932,48
2.3	73599	Escavação mecânica 1ª e 2ª categoria	m³	79,58	1,71	6,09	620,72	2,13	7,60	774,21
2.4	73965/10	Escavação Manual	m³	24,42	37,59	0,00	917,94	46,96	0,00	1.146,76
2.5	53527	Aterro compactado com material próprio	m³	59,67	42,96	0,00	2.563,42	53,67	0,00	3.202,48
2.6	72844	Carga e descarga de material	T	79,79	0,00	0,55	43,88	0,00	0,68	54,25
2.7	72881	Transporte de material (DMT>4km)	m³xkm	221,65	0,00	1,04	230,51	0,00	1,29	285,92
										6.701,35
3		SUB-TOTAL								
		FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)								
3.1	74164-4	Lastro de brita	m²	1,10	21,48	48,30	76,75	26,83	60,34	95,88

23
26



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão
Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul
Contrato 1003854-93/13
Data: 10/3/2015

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (S/ BDI)			PREÇO (C/ BDI)		
					VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
3.2	5970	Forma	m²	196,90	24,16	20,49	8.791,58	30,18	25,59	10.981,11
3.3	74138.3	Concreto fck=25MPa - inclusive lançamento e adensamento	m³	21,10	41,53	341,39	8.079,61	51,88	426,51	10.094,02
3.4	74254.2	Armação aço CA 50 diam. 6.3 à 12.5mm	kg	1.200,40	2,41	4,41	8.186,72	3,01	5,50	10.215,40
SUB-TOTAL										
ESTRUTURA DE CONCRETO										
4			m²	594,80	17,81	17,13	20.782,31	22,25	21,40	25.963,02
4.1	84214	Forma	m²	594,80	17,81	17,13	20.782,31	22,25	21,40	25.963,02
4.2	74138.3	Concreto fck=25MPa - inclusive lançamento e adensamento	m³	48,40	41,53	341,39	18.533,32	51,88	426,51	23.154,07
4.3	74254.1	Armação aço CA 50 diam. 16 à 25mm	kg	197,30	1,68	3,94	1.108,82	2,09	4,92	1.383,07
4.4	74254.2	Armação aço CA 50 diam. 6.3 à 12.5mm	kg	3.469,10	2,41	4,41	23.659,26	3,01	5,50	29.522,04
SUB-TOTAL										
5			m²	119,93	19,83	39,50	7.115,15	24,77	49,34	8.887,64
5.1	72110	Estrutura de aço para o telhado	m²	119,93	19,83	39,50	7.115,15	24,77	49,34	8.887,64
5.2	84019	Calbro	m	661,60	4,34	18,48	15.097,71	5,42	23,08	18.855,60
5.3	84030	Ripa	m	1.066,10	2,41	2,09	4.797,45	3,01	2,61	5.991,48
5.4	73939/12	Tesoura	un	6,00	989,46	2.046,14	18.213,60	1.236,17	2.556,32	22.754,94
5.5	84010	Terça	m	249,30	9,65	19,22	7.197,29	12,05	24,01	8.989,75
SUB-TOTAL										
6			m²	359,55	24,63	32,98	20.713,67	30,77	41,20	25.876,81
6.1	73935.2	Alvenaria de blocos de cerâmicos furados na horizontal - e=25cm	m²	359,55	24,63	32,98	20.713,67	30,77	41,20	25.876,81
6.2	87517	Alvenaria de blocos de cerâmicos furados na horizontal - e=15cm	m²	43,95	69,33	26,12	4.195,02	86,61	32,63	5.240,59
6.3	74250.1	Parede em madeira - e=10cm	m²	14,51	28,98	90,35	1.731,59	36,20	112,87	2.163,15
SUB-TOTAL										
7			m²	85,64	4,29	3,00	624,31	5,35	3,74	778,46
7.1	74106.1	Impermeabilização de fundações	m²	85,64	4,29	3,00	624,31	5,35	3,74	778,46
SUB-TOTAL										
8			m²	316,58	12,17	10,80	7.271,84	15,20	13,49	9.082,68
8.1	73907.3	Contrapiso de concreto não estrutural	m²	316,58	12,17	10,80	7.271,84	15,20	13,49	9.082,68
8.2	87246	Cerâmica PEIS	m²	14,35	10,73	17,28	401,94	13,40	21,58	501,96
8.3	87260	Porcelanato	m²	302,23	6,88	39,29	13.953,95	8,59	49,08	17.429,60



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão
Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul
Contrato 1003854-93/13
Data: 10/3/2015

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (S/ BDI)		TOTAL GERAL (R\$)	PREÇO (C/ BDI)		TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
					VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)		VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	
8.4	84162	Rodapé em madeira - h = 7cm	m	126,10	3,67	11,02	1.852,40	4,58	13,76	2.312,67
8.5	74164 4	Base de brita para piso externo	m²	2,93	21,48	48,30	204,45	26,83	60,34	255,40
8.6	73765 1	Piso basalto 41x41cm externo	m²	79,04	20,06	91,09	8.785,29	25,06	113,80	10.975,49
8.7	Compensação GABURCX	Piso tátil 40x40cm	m	51,10	2,18	9,89	616,77	2,72	12,35	770,07
8.8	73616	Demolição de piso de concreto	m³	3,95	156,93	0,00	620,18	196,05	0,00	774,78
8.9	85335	Remoção de meio-fio de basalto	m	51,10	5,04	0,00	257,54	6,29	0,00	321,41
8.10	74223 1	Meio-fio em concreto	m	51,10	15,51	20,67	1.848,79	19,37	25,82	2.309,20
SUB-TOTAL										44.733,26
ACABAMENTO DE PAREDES										
9										
9.1	87377	Chapisco - e=0.5cm	m³	4,04	116,95	258,88	1.516,47	146,11	323,42	1.894,55
9.2	87527	Emboço	m²	75,86	9,98	12,46	1.702,29	12,46	15,56	2.125,59
9.3	75481	Reboco paulista	m²	731,14	10,16	2,16	9.007,64	12,69	2,69	11.244,93
9.4	87264	Azuulejos	m²	75,86	13,02	28,22	3.128,46	16,26	35,25	3.907,54
SUB-TOTAL										19.172,61
FORRO										
10										
10.1	73986.1	Forro de gesso - sanitários	m²	10,80	11,44	15,23	288,03	14,29	19,02	359,74
10.2	74250/2	Forro de ipê	m²	138,19	14,49	52,19	9.214,50	18,10	65,20	11.511,22
10.3	87866	Chapisco - e=0.5cm	m²	134,89	5,52	10,37	2.143,40	6,89	12,95	2.676,21
10.4	87527	Emboço	m²	134,89	9,98	12,46	3.026,93	12,46	15,56	3.779,61
10.5	75481	Reboco paulista	m²	134,89	10,16	2,16	1.661,84	12,69	2,69	2.074,60
SUB-TOTAL										11.870,96
ESCADA, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO										
11										
11.1	73655	Revestimento em madeira - degraus	m²	11,66	42,20	120,59	1.898,78	52,72	150,65	2.372,10
11.2	84862	Guarda-corpo em tubos metálico	m	19,55	30,56	127,59	3.091,83	38,17	159,40	3.862,49
11.3	74072 3	Corrimão em tubos metálicos	m	7,40	35,44	15,16	374,44	44,27	18,94	467,75
11.4	Compensação própria	Barra de apoio para PCD	un	6,00	4,29	57,89	373,08	5,35	72,32	466,02
SUB-TOTAL										7.168,36
PINTURAS										
12										



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão
Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul
Contrato 1003854-93/13
Data: 10/3/2015

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (S/ BDI)		PREÇO (C/ BDI)		TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
					VALOR UNITÁRIO MAC-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MAC-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	
12.1	89495	Selador sobre reboco	m²	866,03	0,66	0,71	0,82	0,88	1.472,25
12.2	89489	Pintura acrílica sobre reboco	m²	866,03	3,23	4,12	4,03	5,14	7.941,49
12.3	6081	Verniz poliuretano brilhante	m²	64,51	8,54	5,47	10,66	6,83	1.128,27
13		SUB-TOTAL							10.542,01
13		ESQUADRIAS							
13.1	73910.1	Porta de madeira interna 60x210cm - sanitários	un	2,00	79,68	234,24	99,54	292,64	784,36
13.2	73910.3	Porta de madeira interna 70x210cm - cozinha e depósito	un	2,00	81,19	237,78	101,43	297,06	796,98
13.3	73910.5	Porta de madeira interna 80x210cm - sanitários PCD	un	2,00	82,70	241,32	103,32	301,49	809,62
13.4	84840	Porta de madeira externa 70x210cm - cozinha	un	1,00	81,19	527,52	101,43	659,05	760,48
13.5	73910/10	Porta de madeira externa 90x210cm	un	1,00	84,22	253,12	105,21	316,23	421,44
13.6	84850	Porta de madeira externa 150x210cm	un	1,00	91,77	862,07	114,65	1.077,01	1.191,66
13.7	74068.1	Fechadura para porta externa de madeira externa 150x210cm	un	1,00	31,22	357,52	39,00	446,66	485,66
13.8	74068.3	Fechadura para porta externa	un	2,00	31,22	165,20	39,00	206,39	490,78
13.9	74070.1	Fechadura para porta interna	un	6,00	31,22	22,37	39,00	27,94	401,64
13.10	68052	Janela em alumínio	m²	0,72	27,08	310,56	33,83	387,99	303,71
13.11	84847	Janelas em madeira	m²	49,18	62,48	662,08	78,05	827,16	44.518,22
14		SUB-TOTAL							50.964,55
14		VIDROS							
14.1	72117	Vidro 4mm liso	m²	49,18	10,20	66,11	12,74	82,59	4.688,32
14.2	85004	Vidro 4mm mini boreal	m²	0,72	14,09	57,64	17,60	72,01	64,51
14.3	Composição própria Vidro laminado 8mm - portas		m²	32,15	11,34	292,92	14,16	365,95	12.220,53
14.4	72118	Vidro temperado para corrimão da escada	m²	21,51	11,34	140,29	14,16	175,27	4.073,69
14.5	74125.1	Espelho	m²	1,44	48,04	185,13	60,01	231,29	419,47
15		SUB-TOTAL							21.466,52
15		SOLEIRAS, PEITORIS E BANCADAS							
15.1	84161	Soleiras	m	10,70	7,23	12,77	1.639,54	15,95	267,35
15.2	84088	Peitoris	m	13,10	9,38	12,65	2.825,63	15,80	360,54
16		SUB-TOTAL							627,89
16		COBERTURA							

26
886



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão

Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul

Contrato 1003854-93/13

Data: 10/3/2015

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (S/ BDI)			PREÇO (C/ BDI)		
					VALOR UNITÁRIO MAO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MAO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
16.1	73938-3	Telha cerâmica francesa - inclusive anarramento com arame de cobre	m²	317,37	16,72	33,44	15.919,27	266.729,31	41,77	19.888,59
16.2	73938-3	Manta térmica dupla com filme impermeável e películas de alumínio	m²	317,37	14,74	46,41	19.407,17	286.745,76	57,98	24.246,16
16.3	72104	Calha	m	56,70	7,93	19,32	1.545,07	12.405,61	24,13	1.930,31
16.4	72107	Rufo	m	9,60	5,67	15,84	206,49	1.260,61	19,78	257,97
SUB-TOTAL										
17		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								46.323,03
17.1	89355	Tubo PVC soldável 20mm - água	m	72,48	7,78	1,86	698,70	5.450,35	2,32	872,91
17.2	89356	Tubo PVC soldável 25mm - água	m	21,69	9,01	2,46	248,78	2.263,67	3,07	310,81
17.3	89358	Joelho 90° PVC soldável 20mm - água	un	27,00	3,14	0,68	103,14	325,99	0,84	128,85
17.4	89358	Tee PVC soldável 20mm - água	un	5,00	3,14	0,68	19,10	62,10	0,84	23,86
17.5	89371	Luva PVC soldável 20mm - água	un	4,00	2,09	0,75	11,36	25,30	0,93	14,19
17.6	74176-1	Registro de gaveta PVC soldável 20mm	un	7,00	4,88	27,00	223,16	1.220,78	33,73	278,80
17.7	73870-2	Registro de esfera PVC soldável 20mm	un	1,00	14,52	40,38	54,90	1.383,46	50,44	68,58
17.8	89412	Joelho redução 90° PVC soldável 25x20mm - água	un	1,00	2,19	1,91	4,10	13,16	2,38	5,12
17.9	89442	Tee redução PVC soldável 25x20mm - água	un	3,00	2,92	2,53	16,35	55,12	3,16	20,42
17.10	89362	Joelho 90° PVC soldável 25mm - água	un	5,00	3,66	0,86	22,60	85,86	1,07	28,23
17.11	84378	Luva PVC soldável 25mm - água	un	1,00	2,43	0,94	3,37	10,47	1,17	4,21
17.12	74175-1	Registro de gaveta PVC soldável 25mm	un	1,00	14,88	84,96	99,84	2.749,82	106,14	124,73
17.13	88504	Caixa d'água 500L	un	1,00	188,02	261,98	450,00	133.866,47	327,30	562,20
17.14	86886	Engate flexível em metal cromado	un	9,00	2,55	33,03	320,22	900,78	41,26	400,06
17.15	89711	Tubo PVC soldável 40mm - esgoto	m	12,10	7,32	3,07	125,71	942,66	3,83	157,05
17.16	89712	Tubo PVC soldável 50mm - esgoto	m	27,20	9,27	6,61	431,93	4.065,26	8,25	539,62
17.17	89714	Tubo PVC soldável 100mm - esgoto	m	23,00	18,06	8,82	779,52	14.237,42	11,01	973,88
17.18	89726	Joelho 45° PVC soldável 40mm - esgoto	un	10,00	2,43	1,80	42,30	107,16	2,24	52,84
17.19	89724	Joelho 90° PVC soldável 40mm - esgoto	un	12,00	2,43	1,65	48,96	122,98	2,06	61,16
17.20	89732	Joelho 45° PVC soldável 50mm - esgoto	un	8,00	3,17	3,03	49,60	166,83	3,78	61,96
17.21	89785	Junção Y PVC soldável 50mm - esgoto	un	1,00	4,14	6,74	10,88	72,94	8,42	13,59
17.22	89825	Tee ventilação PVC soldável 50mm - esgoto	un	5,00	1,45	6,57	40,10	67,67	8,20	50,09
17.23	89746	Joelho 45° PVC soldável 100mm - esgoto	un	13,00	6,09	6,65	165,62	1.049,12	8,30	206,91

27
28



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Setor de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão
Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul
Contrato 1003854-93/13
Data: 10/3/2015

10/3/2015		1000004-3001		Contrato						
Data:										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MAO-DE-OBRA (R\$)	CUSTO (S/ BDI) VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MAO-DE-OBRA (R\$)	PREÇO (C/ BDI) VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
17.24	89748	Curva curta 90º PVC soldável 100mm - esgoto	un	4,00	6,09	14,28	81,48	583,17	17,84	101,79
17.25	89797	Junção Y PVC soldável 100x40mm - esgoto	un	1,00	8,05	15,98	24,03	322,08	19,96	30,02
17.26	89797	Junção Y PVC soldável 100x50mm - esgoto	un	4,00	8,05	15,98	96,12	902,40	19,96	120,08
17.27	89797	Junção Y PVC soldável 100x100mm - esgoto	un	4,00	8,05	15,98	96,12	902,40	19,96	120,08
17.28	89708	Caixa sifonada 150x172x50cm	un	3,00	9,27	32,65	125,76	1.468,46	40,79	157,11
17.29	74051.2	Caixa de gordura 30x30cm	un	1,00	48,42	68,93	117,35	9.019,67	86,11	146,61
17.30	74166.1	Caixa de inspeção 60x60cm	un	2,00	60,51	128,79	378,60	30.702,16	160,90	473,00
17.31	86881	Sifão cromado para lavatório	un	3,00	4,59	134,45	417,12	2.531,70	167,97	521,12
17.32	86888	Vaso	un	2,00	15,22	263,20	556,84	12.481,00	328,82	695,68
17.33	Composição própria	Assento	un	2,00	2,14	131,90	268,08	855,95	164,78	334,92
17.34	86904	Lavatório	un	2,00	7,29	63,11	140,80	1.486,50	78,84	175,90
17.35	86888	Vaso PCD	un	2,00	15,22	263,20	556,84	12.481,00	328,82	695,68
17.36	Composição própria	Assento PCD	un	2,00	2,14	139,90	284,08	907,31	174,78	354,91
17.37	86904	Lavatório PCD	un	4,00	7,29	137,28	289,14	3.108,60	171,50	361,23
17.38	Composição própria	Torneira monocomando com alavanca para lavatório	un	4,00	1,66	139,96	566,48	1.172,69	174,85	707,72
17.39	86909	Torneira com bica móvel	un	1,00	2,81	100,68	103,49	573,71	125,78	129,29
17.40	Composição própria	Cabide	un	4,00	2,14	25,90	112,16	295,44	32,35	140,12
17.41	Composição própria	Papeleira	un	4,00	2,14	27,71	119,40	314,81	34,61	149,17
17.42	Composição própria	Porta objetos	un	2,00	2,14	106,00	216,28	689,67	132,43	270,20
17.43	74197.1	Fossa séptica - volume útil 1,26m³	un	3,00	0,00	1.067,18	3.201,54	0,00	1.333,27	3.999,81
17.44	74197.1	Filtro anaeróbio - volume útil 1,26m³	un	3,00	0,00	1.067,18	3.201,54	0,00	1.333,27	3.999,81
17.45	73873.2	Leito filtrante com brita nº 4	un	3,78	60,15	51,52	422,11	28.488,84	64,36	527,35
SUB-TOTAL										
18		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA								19.171,67
18.1	9540	Entrada de energia	un	1,00	149,16	612,59	761,75	204.996,55	765,33	951,68
18.2	83446	Caixa de passagem 30x30cm	un	1,00	70,50	44,29	114,79	11.215,14	55,33	143,41
18.3	72934	Eletroduto flexível 3/4"	m	180,20	3,07	1,04	740,62	2.276,89	1,29	925,28
18.4	74252.1	Eletroduto PVC rígido 1"	m	15,30	7,68	2,83	160,80	1.256,67	3,53	200,89
18.5	73860.7	Fio Isolado, PVC - 450 750 V - 1,5mm²	m	364,20	0,98	0,86	670,12	657,56	1,07	837,20



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão
Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul
Contrato 1003854-93/13
Data: 10/3/2015

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (S/ BDI)		PREÇO (C/ BDI)		TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
					VALOR UNITÁRIO MAC-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MAC-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	
18.6	73860 8	Fio Isolado, PVC - 450/750 V - 2,5mm²	m	608,60	1,23	1,21	1,884,38	1,828,01	1,855,24
18.7	73860/11	Fio Isolado, PVC - 450/750 V - 10mm²		45,90	1,97	5,48	341,95	684,43	427,21
18.8	73960/10	Cabo telefônico	m	38,10	0,49	0,59	41,14	20,44	51,39
18.9	72331	Interruptor simples	un	2,00	5,25	3,21	16,92	105,68	21,13
18.10	72332	Interruptor duplo	un	3,00	7,81	8,06	47,61	434,78	59,48
18.11	83467	Interruptor triplo	un	1,00	13,58	11,11	24,69	486,16	30,84
18.12	83540	Tomada simples	un	21,00	5,12	4,98	212,10	1,111,44	264,98
18.13	72339	Tomada ar-condicionado	un	3,00	11,52	14,92	79,32	1,085,64	99,09
18.14	72337	Tomada telefone	un	5,00	6,40	7,91	71,55	508,54	89,39
18.15	84226	Tomada + interruptor	un	5,00	9,47	8,91	91,90	954,67	114,81
18.16	74131 4	Quadro de distribuição 12	un	1,00	64,07	180,37	244,44	272,17 57	305,38
18.17	74130/1	Disjuntor monofásio 10A	un	1,00	1,76	8,53	10,29	33,12	12,85
18.18	74130/1	Disjuntor monofásio 16A	un	1,00	1,76	8,53	10,29	33,12	12,85
18.19	74130/1	Disjuntor monofásio 20A	un	4,00	1,76	8,53	41,16	87,45	51,42
18.20	73953 6	Luminária fluorescente 2x40W de sobrepor	un	18,00	24,86	50,66	1,359,36	35,053 09	1,698,30
18.21	74094/1	Luminária tipo spot fluorescente compacta 25W	un	9,00	12,81	8,74	193,95	2,596,45	242,30
SUB-TOTAL									8,395,12
DIVERSOS - PPCI									
19									
19.1	83635	Extintor de incêndio 2A:20BC - 6kg	un	5,00	24,06	160,00	920,30	25,932,01	1,149,76
19.2	Composição própria	Luminária saída de emergência - face única	un	2,00	2,14	42,70	89,68	283,29	112,04
19.3	Composição própria	Luminária saída de emergência - face dupla	un	2,00	2,14	65,00	134,28	426,45	167,76
19.4	Composição própria	Placa proibido fumar	un	5,00	2,14	10,00	60,70	151,29	75,83
19.5	Composição própria	Placa risco de incêndio	un	1,00	2,14	6,00	8,14	30,25	10,16
19.6	Composição própria	Placa de indicação de rota de fuga - 15x30cm	un	5,00	2,14	6,00	40,70	99,93	50,84
19.7	Composição própria	Placa indicativa de extintor de incêndio - 25x30cm	un	7,00	2,14	24,50	186,48	451,49	232,97
19.8	Composição própria	Placa fotoluminescente de saída - 25x50cm	un	2,00	2,14	31,50	67,28	211,38	84,05
19.9	Composição própria	Fita anti-derrapante nos degraus	m	22,80	1,07	4,00	115,59	127,96	144,41
SUB-TOTAL LIMPEZA									2,027,82
20									



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves

Secretaria Geral do Governo

Sector de Projetos e Captação de Recursos

Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção da Casa do Artesão

Endereço: Rua Silva Paes, esquina com rua Duque Caxias do Sul

Contrato 1003854-93/13

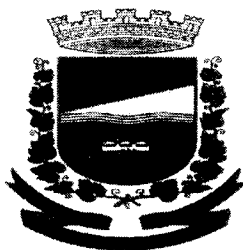
Data: 10/3/2015

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (S/ BDI)		PREÇO (C/ BDI)		TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
					MAO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	MAO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	
20.1	9537	Limpeza final de obra	m²	367.04	1.50	0.18	925.20	0.22	770.36
SUB-TOTAL									770.36
TOTAL									582.096.03

DISCRIMINAÇÃO DO BDI

Administração central	4.00%
Seguro e Garantia	0.90%
Risco	1.00%
Despesas financeiras	0.86%
Tributos	8.65%
PIS - Contribuição para os Programas de Integração Social	0.65%
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3.00%
ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	2.00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	6.85%
Lucro	
BDI	24.83%

* Encargos sociais conforme planilha disponível em: http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/sinapi/encargos_sociais_comdes/ENCARGOS_SOCIAIS_ABRIL_2013_RIO_GRANDE_DO_S_COM_DESONER.pdf



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 14 DE MAIO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 289.596,03.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 289.596,03 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a

Projeto/Atividade: 1311 - Casa do Artesão

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado Elemento:

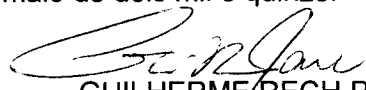
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 289.596,03

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro vinculado a fonte de recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para o aporte de contrapartida do Município de Bento Gonçalves, em razão da captação de recursos junto ao MTUR em 2013, para a Construção da Casa do Artesão, no terreno de esquina das ruas Duque de Caxias e Travessa Silva Paes, ao lado das casas da Estação Ferroviária, através do contrato de repasse nº 1003.854/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal